

DECRETO N.º 1074, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

"Altera horário do turno único a ser cumprido pelos Órgãos que constituem a estrutura básica do Município e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o atual momento de diminuição das receitas municipais e da arrecadação como um todo, visando o equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ainda que as previsões de arrecadação para os próximos meses também são de diminuição em percentual bastante significativo, o que possivelmente limitará as condições de o Município cumprir com as metas planejadas para o presente ano;

CONSIDERANDO também as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao cumprimento regular do equilíbrio financeiro na Gestão Pública, e a obrigação da adoção de medidas saneadoras pelos Gestores Públicos, quando ocorrer eventuais desequilíbrios,

CONSIDERANDO que os investimentos e demais gastos pela municipalidade no corrente ano de 2009, devem ser liquidados e pagos até o final do Exercício;

CONSIDERANDO também que a implantação de horário emergencial em turno único reduz despesas, adequando horários de cada secretaria.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica determinado o cumprimento de Turno Único, a ser cumprido entre as 12:30 e 18:30 horas, em todos os Órgãos que compõem a estrutura básica e atendimento, a partir do dia 06 de Janeiro de 2009 e por prazo indeterminado, com vistas a diminuição das despesas de manutenção e custeio dos serviços de responsabilidade municipal.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no *caput* do artigo, os serviços prestados pela Secretaria de Obras e Agricultura no que se refere a operadores de máquinas, motoristas e operários, visando uma melhor adequação e aproveitamento com um menor desgaste o horário das 6:30 às 12:30 horas.

Art. 2º - Aos Secretários Municipais, fica determinado a organização dos serviços nessa nova sistemática, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Janeiro de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.